

## **Lei nº 510/2009**

**Fica instituída gratificação para cargos de provimento efetivo.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituída gratificação mensal correspondente a 50% (cinquenta por cento), nos vencimentos dos seguintes cargos:

- Odontólogo (provimento efetivo)
- Enfermeiro (provimento efetivo)
- Bioquímico (provimento efetivo)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mucurici, 30 de agosto de 2009.



**Atanael Passos Wagnacker**  
Prefeito Municipal